

Resolução COMITÊ GUANDU Nº 150, de 09 de julho de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação da delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP das funções inerentes à Agência de Água do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – COMITÊ GUANDU-RJ”

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – Comitê Guandu, criado pelo Decreto Estadual no 31.178, de 3 de abril de 2002, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- a Resolução COMITÊ GUANDU nº 117, de 23 de Julho de 2015, dispôs sobre a prorrogação da delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP das funções inerentes à Agência de Água do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – COMITÊ GUANDU”

- a Resolução CERHI-RJ nº 143, de 05 de novembro de 2015, dispõe sobre a prorrogação da indicação da Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP como Entidade Delegatária das funções de Agência de Água, tendo como interveniente o Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim - REGIÃO HIDROGRÁFICA II;

- a necessidade do Comitê Guandu-RJ, manter uma estrutura técnica, administrativa e financeira, com personalidade jurídica própria, para desempenhar as funções de Agência de Água das Bacias;

- o prazo necessário para a tramitação do processo de prorrogação nas instâncias pertinentes; e

- que a AGEVAP vem desempenhando ao longo do período de vigência desse Contrato de Gestão, suas funções com extrema lisura e transparência.

Resolve:

Artigo 1º Fica prorrogada a delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP das funções inerentes à Agência de Água do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – Comitê Guandu-RJ até 31/12/2025.

Artigo 2º Esta resolução deverá ser encaminhada:

I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, para aprovação, a fim de que a AGEVAP continue desempenhando as funções e atividades inerentes à Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim, previstas nos artigos 56, 57, 58 e 59 da Lei nº. 3.239, de 2 de agosto de 1999, conforme artigo 1º da Resolução do CERHI/RJ nº. 50, de 28 de julho de 2010.

II – Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando a realização dos trâmites necessários para formalização de instrumento contratual, com vigência até 31/12/2025 entre o INEA e a AGEVAP, com interveniência do Comitê Guandu, para o desempenho das funções e atividades inerentes à Agência de Água.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do Comitê Guandu-RJ.

Seropédica, 09 de julho de 2020.

Original Assinada

Paulo de Tarso de Lima Pimenta
DIRETOR GERAL

Nelson Rodrigues dos Reis Filho
DIRETOR EXECUTIVO